

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



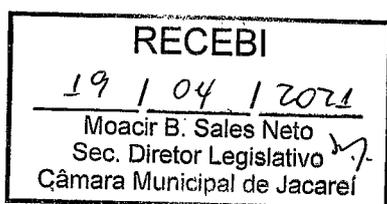
Referente: Emenda nº 02 ao PR nº 01/2021

Autoria do projeto: Maria Amélia

Autoria da Emenda: Valmir do Meia Lua

Assunto do projeto: "Altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí".

**PARECER Nº 79.1/2021/SAJ/WTBM**



11 h 30

Projeto de Resolução. Emenda. Alteração do Regimento Interno (Resolução 642/2005). Pelo prosseguimento.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se da Segunda Emenda ao Projeto de Resolução que prevê a realização de alteração ao Regimento Interno desta Casa de Leis.
2. A propositura original já foi devidamente avaliada por este órgão de consultoria (pareceres nº 13/2021/SAJ/WTBM e 75.1/2021/SAJ/WTBM).

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei,



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha

19 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).

2. A Emenda ora em análise visa alterar acrescentar artigo 2º do texto do projeto, atendendo para acrescentar ao artigo 72 do Regimento Interno o inciso V-A.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Considerando que a Emenda não onera nem altera as demais condições jurídicas do projeto, entendo que a mesma está apta ser avaliada pelos nobres Vereadores.

2. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 19 de abril de 2021

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP N° 164.303